



CABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI MUNICIPAL N.º 243 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.979.-

"Dispõe sobre alteração da Tabela VIII do artigo 181 da Lei Municipal n.º 49 de 21 de Dezembro de 1970".

FRANCISCO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica alterada a Tabela VIII do artigo 181 da Lei Municipal n.º 49 de 21 de Dezembro de 1.970, que passa a vigorar com a seguinte redação:

## TABELA VIII

1 - Assinaturas e contratos	Cr\$ 1.000,00
2 - Registro de firmas - com validade de um ano.	Cr\$ 1.000,00
3 - Revalidação do registro de firmas	Cr\$ 500,00
4 - Buscas de Livros ou papeis arquivados parados	Cr\$ 50,00
5 - Registro de Ascensoristas (expedição)	Cr\$ 12,00
6 - Certidões de Tributos Municipais:	
a) Comuns Negativos	Cr\$ 70,00
b) Com narrativas por folha	Cr\$ 70,00
7 - Certidões de recibo de tributos pagos ou de outra natureza - por folha	Cr\$ 70,00
8 - Taxa de expediente aplicada a memorial, requerimento ou petição	Cr\$ 40,00
9 - Anexação de papeis a processos em andamento, - por folha	Cr\$ 5,00
10 - Termos de responsabilidade e outro	Cr\$ 200,00
11 - Transferências de contratos e concessões	Cr\$ 50,00
12 - Transferências de títulos de propriedade (escrituras)	Cr\$ 100,00
13 - Expedição de alvará de licença e localização e funcionamento - por ano	Cr\$ 150,00
14 - Vistoria do local para licença de localização e funcionamento	Cr\$ 100,00
15 - Vistorias (requeridas ou não)	Cr\$ 100,00
16 - Plantas de Vila do Município em papel heliográfico - preço por metro quadrado	Cr\$ 200,00
17 - Planta da Cidade ou do Município:	
a) em escala 1.10.000	Cr\$ 500,00
b) em escala 1.50.000	Cr\$ 500,00
18 - Consultas administrativas	Cr\$ 100,00
19 - Emissão de 2.ª via de recibo-aviso, de nota de empenho ou alvará de licença de localização e funcionamento	Cr\$ 30,00

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 1.980, ficando revogadas as disposições em contrário.

(Segue Fls. 02)



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

FLS. 02 DA LEI MUNICIPAL N.º 243 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1979.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 10 de Dezembro de 1.979 - 15º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

FRANCISCO APARECIDO DA SILVA  
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON LUCAS  
Chefe da Seccção da Receita

Publicado no quadro de editais na mesma data.-

LICENÇA ANUAL PARA NEGOCIANTES NA FEIRAS LIVRES, SEM PREJUÍZO DO PREÇO POR OCUPAÇÃO DE ÁREA: --

I - Flores e artigos ou produtos destinados à alimentação.....R\$300,00

II - Artigos, produtos ou mercadorias de uso pessoal ou doméstico.....R\$400,00

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor no primeiro de Janeiro de 1980 - Ficando revogada em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 10 de Dezembro de 1.979 - 15.º Ano de Instalação do Município.

FRANCISCO APARECIDO DA SILVA  
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON LUCAS  
Chefe da Seccção da Receita

Publicado no quadro de editais na mesma data.-